



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1343 /

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS BOA VISTA E DE PADRE FIALHO E SUPLEMENTA A DOTAÇÃO 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS de 2.1.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a conceder subvenções sociais às Associações Comunitárias que se seguem abaixo:

- I - Associação Comunitária Boa Vista Cr\$ 100.000,00;
- II - Associação Comunitária de Padre Fialho Cr\$ 49.330,00.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica suplementada a dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura em Cr\$ 149.330,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA CRUZEIROS), com recursos do excesso da arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 25 de maio de 1990.

Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes.

Chefe do Serviço Administrativo.